

Resolução nº : 2272/2002
Protocolo nº : 135402/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ALICE DE MELO MARTINS
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8911/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 960/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal..

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 14 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente